

LEI Nº 116/70, DE 31 DE MARÇO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica criado um Curso de Alfabetização de Adultos - Ensino Primário - para funcionar no Grupo Escolar " Cel. Joaquim José " desta cidade.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da seguinte verba orçamentária, suplementada se -- necessário:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1.6.1- Pessoal

03- Vencimentos de mensalistas

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 117/70, DE 31 DE MARÇO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica concedido ao SENHOR OSCAR KLABIN SEGALL, Presidente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, o Título de " CIDADÃO HONORÁRIO SANJOANENSE ", como reconhecimento público pela relevante colaboração oferecida ao nosso Município.

ARTIGO 2º:- O Título será entregue em dia e hora a serem fixados pelo Executivo.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Maurício

-Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira

- Presidente da Câmara Municipal -